CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 23

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N.º 064-E-2024.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "***ALTERA A LEI N° 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..***". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 064-E-2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls..

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls..

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls., no qual disse ser constitucional e não fez emenda e/ou subemendas ao projeto de lei.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emitir seus pareceres, sendo que se entender podem apresentar emendas e/ou substitutos.

Portanto, os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer e não será apresentado emendas, subemendas e/ou substitutivo.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer adequar o quadro de funcionários da saúde porque irá inaugurar a UPA.

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei *"Diante da iminente inauguração da nova Unidade de Pronto Atendimento do Município com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias na semana, urge a necessidade de se adequar o quadro de profissionais que atendem a população nas demandas de urgência e emergência médicas. Motivo pelo qual, após longo estudo realizado pela Secretaria*

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Jun-2024-15:51-053397-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 24

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N.º 064-E-2024.

Municipal de Saúde, a proposta apresentada toma contornos de adequação das estruturas da Saúde Pública Municipal para um melhor atendimento da população. Inegável que as demandas de urgência e emergência em saúde necessitam de uma ação imediata, e para tanto é necessário que o Município possua uma equipe qualificada e suficiente para atender a todas as demandas da população. As situações atendidas pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal são situações que, se não tratadas a tempo e modo, podem evoluir para complicações mais graves ou até mesmo evoluir ao óbito. Motivo pelo qual o quantitativo de servidores para atender a população deve ser adequado."(sic), logo se faz necessário a criação da presente norma.

Pois bem. Nos termos do art. 89, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O referido projeto de lei afirma ampliar a jornada de trabalho dos cargos de enfermeiros, farmacêutico, bioquímico e fisioterapeuta, com a consequente alteração salarial, de modo a atender a demanda gerada pela inauguração da UPA.

Sendo assim, entendemos que do ponto de vista desta Comissão o projeto de lei pode ser dado seguimento para o Plenário desta Casa opinar pela aprovação ou não.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento nos termos citado acima, sendo que a Comissão opina pela aprovação da norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO